

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2016**

**PROCESSO Nº 000.467/2015**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL DO PODER EXECUTIVO – FUNPESP-EXE E A EMPRESA PROJEBEL SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA.**

**A FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL DO PODER EXECUTIVO – FUNPESP-EXE**, com sede no Edifício Corporate Financial Center – SCN – Quadra 02 – Bloco A – 2º Andar – Salas 202/204 – Brasília/DF, CEP: 70.712-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.312.597/0001-02, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, o Sr. **RICARDO PENA PINHEIRO**, brasileiro, casado, portador cédula de identidade nº 3.642.349, expedida pela SSP/DF, inscrito no CPF sob o nº 603.884.046-04, cargo para o qual foi nomeado mediante a Resolução do Conselho Deliberativo nº 208, de 29 de junho de 2018 e por seu Diretor de Administração, o Sr. **CLEITON DOS SANTOS ARAÚJO**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº 1.675.172, expedida pela SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 851.631.201-15, cargo para o qual foi nomeado mediante a Resolução do Conselho Deliberativo nº 211, de 29 de junho de 2018, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF, na forma da competência contida no inciso II do Art. 54 do Estatuto, combinado com o inciso X do subitem 7.3 da Matriz de Competências da Fundação; e de outro lado a empresa **PROJEBEL SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.295.753/0001-05, estabelecida na Avenida Dr. Moraes, nº 740 – Alameda Amazônia, nº 55 – Bairro Batista Campos – Belém/PA, CEP: 66045-590, daqui por diante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Sócio Administrador, o Sr. **ANDRÉ RICARDO BATISTA NUNES**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 128533, expedida pela SSP/PA, inscrito no CPF sob o nº 197.695.122-49, residente e domiciliado em Belém/PA, resolvem firmar o presente termo aditivo ao contrato de nº 001/2016, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de recepção, secretariado, assistente administrativo e auxiliar administrativo nas dependências da **CONTRATANTE**, com fulcro no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto deste termo aditivo é prorrogar o prazo de prestação dos serviços, relativo ao Contrato nº 001/2016, por mais um período contratual de 12 (doze) meses, a contar de **01/03/2019** e término em **01/03/2020**, em conformidade com a cláusula quarta.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente termo aditivo decorre de autorização da Diretoria Executiva da Funpresp-Exe, por meio da Resolução nº 743, de 24 de maio de 2017, e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

O valor estimado deste Termo Aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato é de **R\$ 1.052.691,28 (um milhão, cinquenta e dois mil, seiscentos e noventa e um reais e vinte e oito centavos)** para o período de 12 (doze) meses.

A

*Cleiton dos Santos Araújo*

GEJUR  
1

*[Handwritten signature]*

#### CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste termo aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no do Plano de Gestão Administrativa - PGA da CONTRATANTE, para o exercício de 2019.

**Parágrafo único** - No exercício seguinte, correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início do exercício financeiro.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA REPACTUAÇÃO

Fica assegurado à CONTRATADA o direito à análise de repactuação de preços, conforme solicitado por esta, tendo em vista que até o momento a Convenção Coletiva de Trabalho referente ao exercício de 2019 das categorias abrangidas pelo objeto da contratação carece do devido registro, com observância das disposições contidas na subseção VI da seção III do capítulo V da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE a publicação do extrato deste termo aditivo no Diário Oficial da União, conforme dispõe a legislação vigente.


#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato firmado entre as partes.

E para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, o qual, depois de lido, é assinado pelas partes, CONTRATANTE E CONTRATADA, abaixo nomeadas.

Brasília/DF, 11 de fevereiro de 2019.

Pela CONTRATANTE



RICARDO PENA PINHEIRO




CLEITON DOS SANTOS ARAÚJO

Pela CONTRATADA

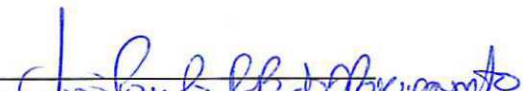


ANDRÉ RICARDO BATISTA NUNES

TESTEMUNHAS:



Nome: GILVAN FRANCISCO ROMÃO  
CPF: 934.676.051-68  
Identidade: 1.932.992-55P-DF



Nome: José Paulo PB de Albuquerque  
CPF: 2332934-558/DF  
Identidade: 023.604.531-02

